



Prefeitura Municipal de Três Passos/RS - PR 56/2018 - 09/08/2018 - Solicitação de Esclarecimentos

De: SOARES Clara Gabriela Albino

Para: prefeituracompras@bol.com.br ,licitacoes@edenred.com

Cópia:

Assunto:

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS - PR 56/2018 - 09/08/2018 - Solicitação de Esclarecimentos

Enviada em: 03/08/2018 | 18:07

Recebida: 03/08/2018 | 18:08

Imagens:

image001.png 40.28 KB

image002.png 1.12 KB

image003.png 1.01 KB

image004.png 1.79 KB

image005.png 280.84 KB

image006.png 47.01 KB

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 56/2018

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimento ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

- 1) Sobre o item 14.1, **convocação para assinatura do contrato**, informamos que estamos situados no Estado do Rio Grande do Sul. Assim, toda correspondência, que precise de validação (assinatura), é encaminhada por e-mail ou pelos Correios. Desta forma, entendemos que assinando o contrato e devolvendo ao Contratante dentro do prazo estabelecido no edital estaremos atendendo às necessidades do órgão. **Estamos corretos?**
- 2) Sobre o item 16.6, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?** Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.
- 3) Sobre o item 16.7, **reembolsar a rede credenciada em até 5 dias após o pagamento do Município**, entendemos que devemos atender ao item 7, do Termo de Referência, que diz "o repasse dos valores aos postos ou semelhantes credenciados ao sistema ora contratado, atenderá o contrato existente entre as partes, sendo dever da Administração Municipal pagar apenas à empresa ora contratada", ou seja, a Gerenciadora deverá honrar com o estabelecimento credenciado TODAS as cláusulas constantes no seu contrato com o estabelecimento, não sendo o Município responsável por essa relação. **Estamos corretos?**
- 4) Sobre o item 3, letra "d", **outros relatórios de interesse da Administração**, informamos que toda implementação no sistema de gerenciamento requer a execução de planejamento pela área de Tecnologia da Informação (T.I.C.). Assim, é impossível determinar em edital que qualquer solicitação não terá custos adicionais, visto que, conforme determina a Lei Brasileira e a Lei de Licitações, somente é autorizado aos órgãos públicos, independente da esfera, exigir a execução de atividades previamente contratadas, ou seja, devidamente quantificadas (H/R\$) antes da assinatura do contrato, por questões de princípios administrativos, bem como, para segurança da exequibilidade contratual. Desta forma, o IBGE/BA precisa estar ciente que qualquer alteração no sistema contratado, que não esteja detalhada no edital, passará por validação de exequibilidade contratual, podendo, desde que devidamente justificada e comprovada, ser negada pela Contratada Gerenciadora.

Atenciosamente,



Clara Gabriela Albino Soares
Mercado Público - Licitações

Tel. +55 51 39200 2200 Ramal 8273
clara.soares@edenred.com

ticketlog.com.br



**Frota e Soluções
de Mobilidade**
Mercado Urbano



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO Nº 83/2018 Pregão Presencial 56/18
REQUERENTE: TICKET LOG
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Item 14.1

Para empresas domiciliadas fora do Município de Três Passos o contrato será enviado por correio e deverá ser remetido devidamente assinado pelo representante legal ao Município.

Item 16.1

A interpretação da empresa está correta, podendo enviar a nota fiscal por arquivo eletrônico nos termos legais.

Item 16.7

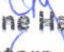
Deverá ser atendido o item 7, com observância do item 8, desta forma, sendo que o Município pagará a adjudicatária no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a contratada terá cinco dias úteis para efetuar o pagamento das empresas que abasteceram o Município.

Item 3, letra "a"

No caso de necessidade por esta administração de outros relatórios de interesse da Administração, solicitaremos formalmente com solicitação de orçamento prévio para implantação dos mesmos.

Três Passos/RS., 06 de agosto de 2018.


Cristiane Seidel
Pregoeira
Cristiane Seidel
Pregoeira
P. M. Três Passos - RS


Carine Hartmann
Diretora de Frotas